Novo Despacho sobre oferta alimentar em meio escolar

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 8127/2021

Foi publicado, no passado dia 17 de agosto, no Diário da República n.º 159/2021, Série II, o <u>Despacho n.º 8127/2021</u>, da Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que estabelece as normas a ter em conta na elaboração das ementas e na venda de géneros alimentícios nos bufetes e nas máquinas de venda automática nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do Ministério da Educação.

O referido Despacho estabelece:

- as normas de organização e funcionamento dos bufetes escolares, contemplando, designadamente informação sobre os alimentos que podem ou não ser disponibilizados, bem como as normas a ter em conta na elaboração das ementas escolares;
- condições para a limitação de produtos prejudiciais à saúde nas máquinas de venda automática existentes nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do Ministério da Educação.

O Despacho aplica-se à oferta de bens alimentares e às ementas a disponibilizar à população escolar, através de meios próprios dos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do Ministério da Educação ou de empresas privadas contratadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ou pelos Municípios.

Este normativo, recentemente publicado, tem aplicação a partir do presente ano letivo.